Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 23/69

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFICIO N.º 73/69 - G.M.

Votorantim, 21 de agôsto de 1969.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, dispondo sôbre abertura de crédito especial para a execução de obras complementares junto à estação retransmissora de televisão dêste Município.

Trata-se de obra inadiável, uma vez que se destina a abrigar um servidor público, permanentemente, naquele local, fato que, embora previsto para execução, não dispõe de recurso orçamentário específico. Por essa razão, solicitamos autorização para abertura do crédito a que se refere o projeto, através do qual poderá a Prefeitura complementar as instalações/ do Serviço de Retransmissão de Televisão na Serra de São Francisco e, desta forma, assegurar à população local as condições ideais para recepção da imagem e som dos canais de televisão da capital paulista.

Dada a urgência de que se reveste essa programação, requeremos seja o presente projeto apreciado no regime / previsto pelo artigo 20, in fine, da Lei Orgânica dos Municí - pios.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa / Excelência e Senhores Vereadores os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI 23/69

(Dispõe sôbre abertura de crédito especial).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, / PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado à execução de obras complementares junto à estação retransmissora/ de televisão do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei serão cobertas pela anulação parcial da verba:

343 4110 99 II - Construção da Garagem Municipal NCr$10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em comtrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 21 de / agôsto de 1969 - V Ano da Emancipação.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

À Comissão de Justiça

a 23/8/69

Prorrogado ____/____/____

Devolvido 25/8/69

Presidente

Comissão Finanças

a 25/8/69

Prorrogado ____/____/____

Devolvido 29/8/69

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 22/9/1969

Presidente da Câmara

discussão

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 25/9/1969

Presidente da Câmara

votação

APROVADO

S. Sessões, 25 de setembro de 1969

Georgina Marques Dias

PRESIDENTE

3

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 23 /69.

Matéria contida no Projeto de Lei nº 23/69, trata de abertura de crédito especial. Não existe ilegalidade alguma a proclamar.

Opinamos por sua legalidade.

Votorantim, 23/08/69.

José Luiz Spagnuolo - Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 23/69 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

Temos para parecero projeto supra.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Recebida em 23-8-69

Prazo vencido em 28-8-69

Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 23/69 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor, opinamos por sua aprovação.

Recebida em 25 - 8 - 69

Prazo vencido em 31 - 8 - 69

Secretaria

Relator José Carlos Oliveira

Membro Lázaro Alberto de Almeida

Membro Armando Benedetti

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

C O N V O C A Ç Ã O

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM nos têrmos do Artigo 12 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 5ª Sessão Extraordinária da atual Legislatura, a ser realizada no dia 22 do corrente, segunda-feira, às 20,00 horas, para em, discussão única, deliberarem sôbre os Projetos de Lei nºs 22 e 23/69 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, ambos dispondo sôbre abertura de crédito especial.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida nas referidas proposituras, objetos da presente Convocação, é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Senhores Vereadores.

Votorantim, 18 de setembro de 1969

Georgino Marques Dias
Presidente

Lazaro Antunes de Oliveira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

C O N V O C A Ç Ã O

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos têrmos do Artigo 12 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 6ª e a 7ª Sessões Extraordinárias da atual Legislatura, a serem realizadas no dia 25 do corrente, quinta-feira, às 20,00 horas, para, na 6ª Sessão Extraordinária, em votação única, deliberarem sôbre o Projeto de Lei nº 22/69, inclusive Emenda-Modificativa, e sôbre o Projeto de Lei nº 23/69, ambos de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõem sôbre abertura de crédito especial, e, para, na 7ª Sessão Extraordinária em discussão e votação única, deliberarem sôbre o Parecer da Comissão de Redação, referente ao Projeto de Lei nº 22/69 , já mencionado.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida nas referidas proposituras, objetos da presente Convocação, é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 22 de setembro de 1969

Georgine Marques Dias
Presidente

Lázaro Antunes de Oliveira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

7

Autógrafo nº 17/69

Projeto de Lei nº 23/69

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado à execução de obras complementares junto à estação retransmissora de televisão do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei serão cobertas pela anulação parcial da verba :
343 4110 99 II - Construção da Garagem Municipal NCr$ 10.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

••••••